



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N° 724 de 13 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre revogação total do Artigo 3° da Lei n° 284 de 17 de agosto de 2001 dá outras providências.

Aldo Francelino Moysés Prefeito Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vargem aprovou a ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 3º da Lei Municipal n° 284 de 17 de agosto de 2001, fica revogado em sua totalidade, e o artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º - Os encargos da donatária estabelecidos no artigo 2º constarão obrigatoriamente da escritura de doação, sob pena de nulidade do ato.


Art. 2º – Continuam em vigor todos os outros dispositivos não tratados nesta, referentes à Lei n° 284 de 17 de agosto de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VARGEM, em 13 de dezembro de 2013,
21º ano de Emancipação Política Administrativa.


ALDO FRANCELINO MOYSES
Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Vargem, em 13 de dezembro de 2013.


AIRTON ANTONIO MARCON DE MORAES
Assessor de Gabinete